



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	<p>CONSELHO DE MINISTROS</p> <p>Resolução n° 18/2024:</p> <p>Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Patrick Renato Barreto Monteiro Lopes, no cargo de Assessor Especial do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial..... 1318</p> <p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL</p> <p><i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extrato do Despacho n° 153/2024:</p> <p>Contratando, mediante Contrato de Gestão, Leida Santos, para integrar o Conselho de Administração da Cabo Verde TradeInvest na qualidade de Vogal Executivo.....1318</p> <p>MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL</p> <p><i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extrato do Despacho n° 15/2024:</p> <p>Nomeando em Comissão de Serviço, Marcos Júnior Delgado Costa, para exercer o cargo de Condutor da Ministra da Coesão Territorial.....1318</p> <p>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA</p> <p><i>Direção Nacional da Polícia Nacional:</i></p> <p>Extrato do Despacho n.° 114/GMAI/2024:</p> <p>Deferindo o pedido de Licença sem Vencimento de longa duração, da Ana Paula Correia Borges Lopes, Apoio Operacional Nível II, em serviço na Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional.....1319</p> <p>Extrato do Despacho n.° 121/GMAI/2024:</p> <p>Exonerando João José Gonçalves Gomes Lobo, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Fogo.1319</p> <p>Extrato do Despacho n.° 128/GMAI/2024:</p> <p>Exonerando Emileno da Luz Lopes Ortet, Agente de 2ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio.....1319</p> <p>Extrato do Despacho n.° 129/GMAI/2024:</p> <p>Exonerando Adilson Fernandes Monteiro, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Direção de Operações e Comunicações.1319</p>
PARTE D	<p>PROVEDORIA DA JUSTIÇA</p> <p><i>Gabinete do Provedor:</i></p> <p>Extrato do despacho n° 1325/2024:</p> <p>Autorizando o regresso antecipado à efetividade de funções a Carlina M'ba Pereira, Técnica Nível I, que se encontrava em Licença sem Vencimento.....1319</p>

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR (ARES)****Conselho de Administração:****Despacho n.º 030/ARES/2024:**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Gestão de Projetos e Instituições Artísticas e Culturais da Universidade de Cabo Verde.1319

Despacho n.º 031/ARES/2024:

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Produção Cultural da Universidade de Cabo Verde.1320

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**Conselho Diretivo:****Extrato da Deliberação n.º 20/CD/IEFP/2024:**

Reconduzindo, em regime de Comissão Ordinária de Serviço, Ludmila Inocêncio Ramos, Diretora do CEFP de São Nicolau.1320

Extrato da Deliberação n.º 22/CD/IEFP/2024:

Dando por finda a Comissão de Serviço de Celina Filomena Pereira Rodrigues Semedo, no cargo de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional da Praia.1320

Extrato da Deliberação n.º 24/CD/IEFP/2024:

Dando por finda a Comissão de Serviço de Edson Liver Mendes Gomes, no Cargo de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santa Cruz.1320

PARTE C**CONSELHO DE MINISTROS****Resolução n.º 18/2024**

de 13 de setembro

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-lei n.º 19/2017, de 8 de maio; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Fim de comissão**

É dada por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Patrick Renato Barreto Monteiro Lopes, no cargo de Assessor Especial do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 10 de setembro de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

—oço—

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DO FOMENTO EMPRESARIAL****Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato do Despacho n.º 153/2024 — De S. Ex.ª o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial:

De 10 de setembro de 2024:

O Decreto-lei n.º 41/2016, de 29 de julho, que cria e aprova os estatutos da Agência de Promoção de Investimentos e Exportações de Cabo Verde, IP, abreviadamente designada por Cabo Verde TradeInvest, determina que o Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais que são providos mediante contrato de gestão por despacho conjunto dos membros do Governo da superintendência e das Finanças.

Considerando que, o Ministro das finanças e do Fomento Empresarial superintende a Agência de promoção de Investimento e Exportações de Cabo Verde – Cabo Verde TradeInvest, de acordo com a alínea *a*) do

artigo 14º do Decreto-lei n.º 76/2021 de 02 de novembro, que aprova a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças, o provimento dos membros do Conselho de Administração de Cabo Verde TradeInvest delimita-se ao despacho do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.

Nisto, observando que o Conselho de Administração da Cabo Verde TradeInvest, atualmente é composto por um Presidente e um Vogal executivo, se torna necessário proceder a nomeação de um Vogal executivo para suprir a situação de vacatura.

Por forma a proceder à completude da composição do supracitado Conselho de Administração.

Nos termos do artigo 25º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho e do artigo 10º do Decreto-lei n.º 41/2016, de 29 de julho, determino:

O provimento, mediante contrato de gestão, para integrar o Conselho de Administração da Cabo Verde TradeInvest:

- Leida Santos, na qualidade de vogal executivo.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra - se.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 12 de setembro de 2024. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

—oço—

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL**Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato do Despacho n.º 15/2024 — De S. Ex.ª a Ministra da Coesão Territorial:

De 31 de maio 2024:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 199º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, é nomeado o Senhor Marcos Júnior Delgado Costa, para, em Comissão de Serviço, exercer o cargo de Condutor da Ministra da Coesão Territorial, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Os encargos inerentes à remuneração e outros benefícios sociais, são suportados pelo Ministério da Coesão Territorial.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Coesão Territorial, na cidade da Praia, aos 9 de setembro de 2024. — A Diretora Geral, *Elisângela Vieira*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 114/GMAI/2024 — De S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

De 5 de agosto de 2024:

Ana Paula Correia Borges Lopes, Apoio Operacional, Nível II, em serviço na Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional, foi-lhe deferida o pedido de Licença sem Vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 50.º, ambos do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

Extrato de Despacho n.º 121/GMAI/2024 — De S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

De 23 de agosto de 2024:

João José Gonçalves Gomes Lobo, Agente de 1.ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Fogo – Esquadra Policial de São Filipe, é exonerado do quadro do pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 72.º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com o n.º 5 do artigo 94.º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

Extrato de Despacho n.º 128/GMAI/2024 — De S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

De 29 de agosto de 2024:

Emileno da Luz Lopes Ortet, Agente de 2.ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, em serviço na Esquadra Policial de Fazenda, é exonerado do quadro do pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 72.º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com os n.ºs 2 e 5 do artigo 94.º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

Extrato de Despacho n.º 129/GMAI/2024 — De S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

De 29 de agosto de 2024:

Adilson Fernandes Monteiro, Agente de 1.ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Direção de Operações e Comunicações, é exonerado do quadro do pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 72.º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com os n.ºs 2 e 5 do artigo 94.º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

PARTE D

PROVEDORIA DA JUSTIÇA

Gabinete do Provedor

Extrato do despacho n.º 1325/2024 — De S. Ex.ª o Provedor de Justiça:

De 9 de setembro de 2024:

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças

dos funcionários da Administração Pública, conjugados com o artigo 43.º da Orgânica da Provedoria de Justiça, é autorizado o regresso antecipado à efetividade de funções a Carlina M'ba Pereira, técnico Nível I, da Provedoria de Justiça, que se encontrava em situação de Licença sem Vencimento de 1 ano desde 3 de novembro de 2023.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2024.

Gabinete do Provedor de Justiça, aos 9 de setembro de 2024. — A Diretora de Gabinete, *Ermelinda Sequeira Rodrigues*.

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR (ARES)

Conselho de Administração

Despacho n.º 030/ARES/2024

De 8 de agosto de 2024

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Gestão de Projetos e Instituições Artísticas e Culturais da Universidade de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, conducente ao Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Gestão de Projetos e Instituições Artísticas e Culturais, para funcionamento na Escola de Negócios e Governação (ENG), na cidade da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS DA NATUREZA, DA VIDA E DO AMBIENTE (CNVA)	25	50	2
CIÊNCIAS ECONÓMICAS, JURÍDICAS E POLÍTICAS (CEJP)	660	1320	44
CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E ARTES (CHSA)	1010	1660	74
Total	1695	3030	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, conducente ao Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Gestão de Projetos e Instituições Artísticas e Culturais, da Universidade de Cabo Verde, na Escola de Governação e Negócios (ENG), na cidade da Praia, a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 8 de agosto de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*

Despacho n.º 031/ARES/2024

De 8 de agosto de 2024

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Produção Cultural da Universidade de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, conducente ao Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Produção Cultural, para funcionamento na Escola de Negócios e Governação (ENG), na cidade da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS DA NATUREZA, DA VIDA E DO AMBIENTE (CNVA)	25	60	2
CIÊNCIAS ECONÓMICAS, JURÍDICAS E POLÍTICAS (CEJP)	270	540	18
CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLOGIAS E ENGENHARIAS (CETE)	780	1380	48
CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E ARTES (CHSA)	905	2010	67
Total	1980	3990	135

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, conducente ao Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Produção Cultural, da Universidade de Cabo Verde, na Escola de Governação e Negócios (ENG), na cidade da Praia, a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 8 de agosto de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

—oço—

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Conselho Diretivo

Extrato da Deliberação n.º 20/CD/IEFP/2024 — do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

De 1 de agosto de 2024:

Foi reconduzido, em regime de Comissão Ordinária de Serviço à função de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional, sob proposta do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 05/2019 de 4 de junho que aprova os Estatutos dos Centros de Emprego e Formação Profissional e do n.º 1, do artigo 26.º, do Decreto-lei n.º 59/2014 que aprova o Estatuto Pessoal Dirigente da Administração Pública e Equiparados, aplicável aos Diretores dos Centros de Emprego e Formação Profissional por força da alínea n.º 6 do artigo 5.º, dos Estatutos dos Centros de Emprego e Formação Profissional, a Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de São Nicolau, a Senhora Ludmila Inocêncio Ramos.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Silva dos Santos*.

Extrato da Deliberação n.º 22/CD/IEFP/2024 — Do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

De 1 de agosto de 2024:

É dada por finda de Comissão de Serviço à Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Praia, a Sra. Celina Filomena Pereira Rodrigues Semedo, que entrou em situação de Aposentadoria a partir do dia 01 de julho de 2024.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Silva dos Santos*.

Extrato da Deliberação n.º 24/CD/IEFP/2024 — Do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

De 3 de setembro de 2024:

É dada por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Edson Liver Mendes Gomes, no Cargo de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santa Cruz, com efeito a partir do dia 10 de setembro do corrente ano.

Praia, aos 12 de setembro de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Silva dos Santos*.



II Série BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV
IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de associação n.º 459/2024:

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: “ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO JUVENIL PARA LUTA CONTRA O ABUSO DE ALCOOL E DROGAS - YODACADAA”362

Extrato de publicação de associação n.º 460/2024:

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: “ASSOCIAÇÃO COMITE DA DÉCADA DO OCEANO DE CABO VERDE - CDOCV”362

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas****Extrato de publicação de associação n.º 459/2024**

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea *b*) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória, a meu cargo, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO JUVENIL PARA LUTA CONTRA O ABUSO DE ALCOOL E DROGAS - YODACADAA”, contribuinte fiscal número 596805594, com sede na Rua dos Bombeiros, Fazenda, cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: *a*) Promover programas de conscientização e educação sobre os efeitos negativos do consumo de drogas e álcool entre os jovens, incluindo workshops, palestras e campanhas de sensibilização; *b*) Oferecer oportunidades de desenvolvimento de habilidades para os jovens, como liderança, comunicação, resolução de conflitos e habilidades para a vida, para capacitá-los a tomar decisões saudáveis e construtivas; *c*) Organizar atividades recreativas, esportivas, culturais e artísticas para os jovens, proporcionando alternativas positivas ao tempo livre que ajudem a fortalecer a comunidade e a promover estilos de vida saudáveis; *d*) Fornecer apoio e recursos às famílias dos jovens, oferecendo orientação sobre como lidar com questões relacionadas ao uso de drogas e álcool, promovendo relações familiares saudáveis e fornecendo assistência quando necessário; *e*) Estabelecer parcerias com escolas, instituições de saúde, organizações governamentais e outras entidades locais para ampliar o alcance dos programas de prevenção e desenvolvimento juvenil, bem como para garantir o acesso a serviços de apoio; *f*) Realizar monitoramento e avaliação contínuos dos programas e intervenções para garantir sua eficácia e fazer ajustes conforme necessário, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e impactante; *g*) Oferecer serviços de intervenção precoce e apoio a jovens em risco de desenvolver problemas relacionadas ao uso de drogas e álcool, fornecendo aconselhamento, encaminhamento para tratamento e outras formas de suporte.

PATRIMÓNIO INICIAL: 300.000\$00 (trezentos mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS DESIGNADOS:**Conselho Diretivo:**

- Presidente: Terry Ebenezer Obasanjo Ibranke; Nif: 195944291.
- Vice-Presidente: Beatrice Ayoola Ibranke; Nif: 173729401.
- Secretário: Rubem Sanches Barros Barbosa Vicente; Nif: 132130505.
- Tesoureiro: Iseac Chukwu Emeka Tavares Ibekwe; Nif: 184793106.
- Vogal: Carlos Amilton Lopes Semedo Martins; Nif: 130926426.

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação vincula-se pelas assinaturas de dois membros do Conselho Diretivo, sendo uma a do Presidente e

a outra do Tesoureiro. 2. Em caso de ausência ou impedimentos do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 20 de fevereiro de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.**Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas****Extrato de publicação de associação n.º 460/2024**

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea *b*) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória, a meu cargo, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO COMITE DA DÉCADA DO OCEANO DE CABO VERDE - CDOCV”, contribuinte fiscal número 596611692, com sede em São Vicente, de duração indeterminada, tendo por objeto: *a*) Desenvolver mecanismos e realizar ações concretas para maximizar e potencializar a literacia oceânica em Cabo Verde; *b*) Construir e compartilhar capacidades técnicas e científicas para fornecer acesso equitativo ao conhecimento do oceano por meio de um sistema de informação de dados de acesso aberto que apoie os princípios e melhores práticas localizáveis, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis (F.A.I.R.); *c*) Desenvolver ações de apoio à pesquisa marinha, ao monitoramento e avaliação, à tecnologia e capacitação, como meio de aumentar o conhecimento, tratar de novas questões e desenvolver capacidades em apoio ao uso sustentável dos oceanos; *d*) Facilitar um maior envolvimento científico em processos de política por meio de mecanismos de política científica aprimorados em várias escalas; *e*) Auxiliar, sempre que for solicitado, na elaboração de planos e demais documentos estratégicos para a implementação de boas práticas no âmbito da economia azul; *f*) Auxiliar, sempre que for solicitado, na elaboração de políticas públicas para a maximização da literacia oceânica no sistema educativo Cabo-verdiano.

TITULARES DOS ÓRGÃOS DESIGNADOS:**Conselho Executivo:**

- Presidente: Leila Helena de Brito Varela Neves; Nif: 109363868.
- Vice-Presidente: Admar Alcides Silva Spencer Brito; Nif: 129552992.
- Vogal: Josiane Medina Silva; Nif: 107961857.

Assembleia Geral:

- Presidente: Leila Helena de Brito Varela Neves; Nif: 109363868.
- Secretário: Deisy Isabel Pimentel Pires; Nif: 130560502.

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: O CODCV vincula-se pela assinatura de dois membros do Conselho Executivo, sendo um deles o Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 25 de março de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.**II Série
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv**INCV**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cvI.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.